



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACINHA

Estado de São Paulo

0010

GABINETE DO PREFEITO

LEI N.º 179, DE 21 DE MARÇO DE 2.001.
PROJETO DE LEI LEGISLATIVO N.º 003/01.

Dispõe sobre: Revoga o Artigo 2º e seu
Parágrafo Único da Lei Municipal n.º
041, de 06 de agosto de 1.997.

ANTENOR ALVES MARTINS, Prefeito Municipal de Pracinha, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou na 4.ª Sessão Ordinária realizada no dia 19 de março de 2.001, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica revogado o Artigo 2º e seu Parágrafo Único da Lei Municipal n.º 041, de 06 de agosto de 1.997, os quais possuem as seguintes redações:

“ Artigo 2º - É vedada a condução de veículos da frota municipal, por qualquer funcionário ou servidor, que não seja ocupante de cargo correspondente a motorista ou similar.

Parágrafo Único – Exclui-se do ‘caput’ deste Artigo os ocupantes de cargo de Diretor de Departamento.”

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACINHA, 21 DE MARÇO DE 2.001.


ANTENOR ALVES MARTINS
Prefeito Municipal

PUBLICADA NO GABINETE DO PREFEITO NA DATA SUPRA


ADEIR OLIVEIRA DANTAS
Chefe de Gabinete